



4444923

08099.002241/2007-38



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO ADITIVO

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 61/2008, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E DA COORDENAÇÃO-GERAL DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, E A EMPRESA ANTÔNIO VENÂNCIO DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

PROCESSO N° 08099.002241/2007-38

A União, através do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o n° 00.394.494/0013-70 neste ato representado pela Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, Sr^a. **DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO**, brasileira, solteira, portadora da CI n° 3.558.79980-SSP/SP e do CPF n° 712.315.791-53, nomeada através da Portaria n° 1.087 de 06 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. de 09 de novembro de 2015 e com delegação de competência fixada pela Portaria n° 69 de 04 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 05 de junho de 2014, e por intermédio do Coordenador-Geral de Arquitetura e Engenharia, Sr. **DANIEL MACKAY DUBUGRAS**, brasileiro, divorciado, portador da CI n° 2.368.841 - SSP/DF e do CPF n° 009.067.481-27, nomeado pela Portaria n° 854, de 06 de julho de 2016, publicada no D.O.U. de 15 de julho de 2015, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a Empresa **ANTÔNIO VENÂNCIO DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no SCN - Quadra 06, Conj. A, Bloco A, Sala 306, Asa Norte - CEP: 70716-000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o n° 00.320.523/0001-15, neste ato devidamente representada pelo Sr. **JOSÉ NICODEMOS VENÂNCIO JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, administrador, portador da CI n° 1.367.423-SSP/DF e do CPF n° 619.437.381-49, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **LOCADOR**, decidem firmar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto retificar o valor contratual, explicitar os componentes do valor global estimado e definir a metodologia do ressarcimento referente às taxas de condomínio variável e IPTU.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global estimado do presente contrato, para o período de 06/2017 a 05/2019 (24 meses), nele incluído, além do aluguel, os encargos locatícios (taxas de condomínio fixa e variável e IPTU) é de R\$ 1.877.606,79 (um milhão oitocentos e setenta e sete mil seiscentos e seis reais e setenta e nove centavos), sendo distribuído conforme a composição abaixo:

Despesa	Tipo de Despesa	Exercício de 2017		Exercício de 2018		Exercício de 2019	
		Valor Mensal	Total (Mês 06 a 12)	Valor Mensal	Total (Mês 01 a 12)	Valor Mensal	Total (Mês 01 a 05)
Aluguel	Fixa	R\$ 55.952,82	R\$ 391.669,74	R\$ 55.952,82	R\$ 671.433,84	R\$ 55.952,82	R\$ 279.764,10
Condomínio Fixo	Fixa	R\$ 16.692,59	R\$ 116.848,13	R\$ 16.692,59	R\$ 200.311,08	R\$ 16.692,59	R\$ 83.462,95
Condomínio Variável	Estimada	R\$ 2.600,00	R\$ 18.200,00	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00	R\$ 2.600,00	R\$ 13.000,00
IPTU	Estimada	-	R\$ 28.157,00	-	R\$ 30.128,00	-	R\$ 13.431,95
		R\$ 554.874,87		R\$ 933.072,92		R\$ 389.659,00	

2.1.1. As partes contratantes, na forma estabelecida no inciso III do art. 55, c/c o disposto no § 3º, inciso I, do art. 62 da Lei 8.666/93, e usando da faculdade prevista no art. 18 da Lei 8.245/91, convencionam que o aluguel fixado nesta cláusula será reajustado anualmente, segundo a variação pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV). O reajuste deverá ser solicitado pela Contratada e formalizado pela Contratante mediante Termo de Apostilamento, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.1.2. A taxa ordinária condominial é composta por uma parcela fixa, calculada pelo valor do metro quadrado, e uma parcela variável, também calculada pelo metro quadrado de acordo com o rateio das contas de luz e água das áreas comuns do condomínio.

2.1.3. O valor do metro quadrado, que compõe a parcela fixa da taxa condominial, será reajustado, anualmente, conforme acordo definido em Assembleia Geral do Condomínio. O reajuste deverá ser comunicado pela Contratada mediante apresentação de cópia da Ata da Assembleia assinada, e formalizado pela Contratante mediante Termo de Apostilamento, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.2. Os faturamentos devem estar acompanhados dos comprovantes de quitação das contas que compõem o valor da taxa de condomínio variável, bem como do comprovante de quitação do IPTU (ou parcela, em caso de parcelamento), quando houver, para que, então, a Contratada realize o respectivo ressarcimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, estimadas em R\$ 1.877.606,79 (um milhão oitocentos e setenta e sete mil seiscentos e seis reais e nove centavos), para o período de 24 (vinte e quatro) meses, correrão por conta do orçamento específico da Coordenação-Geral de Logística, conforme dados a seguir:

Natureza da Despesa: 339039

Fonte de Recurso: 0100000000

Nota de Empenho: 2017NE800114 e Declaração de Disponibilidade Orçamentária n° 43/2017/DIOF/COEFIN/CGL/SAA/SE-MJ

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato não alteradas por este Instrumento, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

6. CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por Extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO

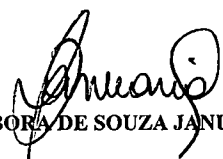
7.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2. E, por estarem assim justas e acordadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para um só efeito, obrigando-se a cumpri-lo.

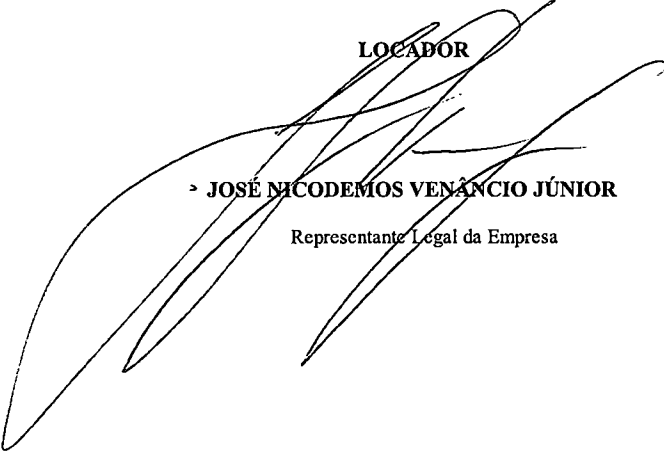
Brasília/DF, 07 de junho de 2017.

LOCATÁRIO

LOCADOR


DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO

Coordenadora-Geral de Licitação e Contratos


JOSE NICODEMOS VENANCIO JÚNIOR

Representante Legal da Empresa


DANIEL MACKAY DUBUGRAS

Coordenador-Geral de Arquitetura e Engenharia

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:


Alaisio Freitas da Silva
ID. 1203.113 SSP/DF
CPF: 713.759.491-67

Nome:

RG:

CPF:

Fabiane Ewald Venturini
1931478-SSP/ES
057.442.957.39